



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI N º 958/2017

Meruoca-CE, 30 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre a Criação do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor José Olimar Magalhães Carneiro na sede da Comarca de Meruoca.

O PREFEITO MUNICIPAL de Meruoca, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Meruoca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor José Olimar Magalhães Carneiro na modalidade Ensino Fundamental e Ensino Médio semipresencial será disponibilizado na cidade de Meruoca-CE.

§ 1º A escolha dos locais para expansão dos CEJA deverá considerar a facilidade de acesso da população de diferentes distritos e localidades ao equipamento educacional e os indicadores de escolaridade da população jovem e adulta das diferentes regiões da cidade.

§ 2º O CEJA funcionará no prédio com as adaptações necessárias a inclusão de jovens e adultos com deficiências.

§ 3º O mobiliário a ser utilizado pelos alunos deverá ser adequado ao aluno jovem e adulto.

§ 4º A expansão do CEJA não substituirá a oferta das matrículas para a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A abordagem curricular, considerando o tempo, o espaço, os conteúdos, a metodologia e os materiais didáticos e paradidáticos a serem utilizados, deverá seguir o modelo desenvolvido pelo Centro Municipal de Referência de Educação de Jovens e Adultos do Ceará.

Parágrafo único. O CEJA contará com tecnologia e equipamentos adequados para acesso a internet banda larga.

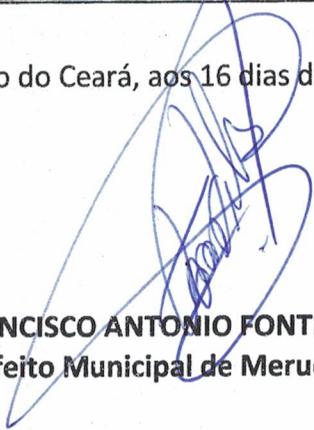
Art. 3º Fica autorizada a dotação orçamentária suplementar nas despesas previstas para a aplicação desta Lei no ano de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Paço Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.



FRANCISCO ANTONIO FONTELES
Prefeito Municipal de Meruoca